



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA JUNHO DE 2015

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JUNHO DE 2015
517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

Às nove horas e vinte minutos do dia nove de junho de 2015, na sala de reuniões do CONEN/DF, reuniu-se o colegiado para reunião ordinária do mês de junho de 2015. Presentes os conselheiros: A Presidente Joana d’Arc Alves Barbosa Vaz de Mello e a Vice, Daisy Rotavio Jansen Watanabe, os conselheiros Livia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Maria do Socorro Paiva Garrido, Leandro Silva Almeida, Adriana Pinheiro Carvalho, Daniela de Souza Silva, José Nascimento Rego Martins, Rodrigo Bonach Batista Pires, Lúcia Célia Dourado Clímaco, Luíza Maria Rocha Pereira, Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, César Ricardo Rodrigues da Cunha, Areolenes Curcino Nogueira, Valdir Alexandre Pucci, Frederico Teixeira Barbosa, Stênio Ribeiro de Oliveira, Marcelo Dias Varella e Leonardo Gomes Moreira. Ausentes os conselheiros: Ricardo Freire Vasconcellos, Laura Beatriz Castelo Branco Alves S. Rito, Suely Francisca Vieira, representada por Luíza Maria Rocha Pereira, Beatriz Maria Eckert-Hoff, representada por Stênio Ribeiro de Oliveira. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos, a presidente **Joana Mello**, desejando boas vindas aos presentes, determinou a **LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE MAIO DE 2015:** após leitura apenas dos pontos alterados pela conselheira **Daisy**, diversos conselheiros alertaram sobre a inclusão sugerida com referências minuciosas quanto ao processo 0400.000.318/2014. Levada a votação a manutenção da ata com as sugestões da conselheira **Daisy** ou uma ata mais resumida com relatório à parte com a narrativa dos fatos, foram registrados 3 (três) votos pela manutenção da ata nos termos sugeridos pela conselheira **Daisy**, a pedido da mesma, identifica-se os votos favoráveis (**Daisy, Leonardo e Lúcia**); 6 (seis) votos pela ata mais resumida, com relatório apartado a ser assinado por todos os presentes à reunião do CONEN do dia 22.05.2015 (**conselheiros Joana Mello, Marcos, Rodrigo, Martins, Stênio e Valdir**), e 1 (uma) abstenção do conselheiro **Cesar**. Aprovada a ata resumida com relatório apartado, por maioria de votos. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Processo nº 0400.000.367/2013 – renovação de registro de precário para definitivo:** realizada explanação verbal pela conselheira **Livia**, se comprometendo a enviar relatório escrito até terça-feira, dia 16.06.2015 à Secretaria Executiva. Informou que a instituição não tem plano terapêutico, encaminha todos os residentes ao CAPS-AD, diversas vezes ao dia, e a terapia fica sob o encargo do CAPS-AD e que a instituição não tem demanda para um plano terapêutico. Não é uma comunidade terapêutica e parece não ter essa intensão. O Parecer seria pelo arquivamento, mas após discussões sobre o que são Entes e Agentes Antidrogas, nos termos da Resolução nº 3 do CONEN/DF, vários conselheiros sugeriram estudo pela Câmara Técnica de Ensino e Pesquisa para orientar um protocolo onde se defina a classificação de ENTES e AGENTES. Conselheiro **Marcelo** sugere que a Câmara Técnica esclareça quais tipos de Entes podem ser registrados no CONEN/DF, para que não perca o benefício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. Conselheira **Adriana** lembrou que existe um decreto que regulamenta os benefícios da SEDHS, razão pela qual, ficou de verificar se no decreto consta exclusivamente comunidade terapêutica, ou outro tipo de entidade. Presidente **Joana Mello** ressaltou que como comunidade terapêutica a instituição não atende, mas pode atender como outro ente, ou seja, falta clareza na classificação. Conselheiro **Marcelo** sugeriu que no relatório escrito fique claro o encaminhamento, também se comprometeu a entregar em uma semana um estudo consolidado de toda a legislação afeta à matéria para apreciação da Câmara Técnica de Estudo e Pesquisa, servindo de referência na reunião que será agendada. Assim, o processo ficou sobrestado, até a apresentação do trabalho da Câmara Técnica no prazo de 15 (quinze) dias, o que foi aprovado por unanimidade. **Processo nº 0400.000.263/2014 - pedido de concessão de registro:** realizada a leitura e explanação do relatório pelo conselheiro **Frederico**, o qual concluiu por algumas pendências ainda existentes. A conselheira **Luíza** apontou alguns pontos críticos, informando que não há atividades, ou seja, é mais uma “casa de passagem”, com alimentação e dormitório, mas não um tratamento terapêutico, não se adequando à RDC nº 29, nem como comunidade terapêutica. Conselheira **Maria Garrido** acompanhou a comunidade desde 2008, relatou que a comunidade nem conhecia o CONEN, e que



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA JUNHO DE 2015

CONEN
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE
DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

um pastor acolhe pessoas em situação de rua, sendo ou não dependente químico. Foi orientado para se adequar como comunidade terapêutica, sugerindo que o Conselho possa auxiliar na orientação e regularização da comunidade. Dada a palavra ao conselheiro **Martins**, sugeriu que eles definam o que querem, se casa de abrigo ou comunidade terapêutica, se comunidade terapêutica dar-se-ia um prazo para adequações sem a concessão do registro no momento. Conselheiro **Frederico** indagou se é possível conceder novo registro precário sendo que já tem um registro precário. Conselheira **Areolenes**, sugeriu chamar as comunidades para que elas se orientem e definam a sua vocação, se comunidade terapêutica, quais implicações para isso, destacando que o CONEN deve promover um momento para explicar o que é uma comunidade terapêutica, e possibilitar capacitação para tal fim. Sugestão da Presidente **Joana Mello** para encaminhar a proposta da conselheira **Areolenes** para a Câmara Técnica de Educação e Pesquisa, com participação da SEDHS, a pedido da Conselheira **Adriana**, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de encaminhamento. Conselheira **Luíza** informou que a comunidade nem cumpriu os pontos básicos, como documentação legal. Voltando à votação pela aprovação do relatório, por unanimidade, com abstenção da conselheira **Maria Garrido**, com sugestão do conselheiro **Martins** para que a comunidade seja oficiada no sentido de se definir como comunidade terapêutica ou casa de abrigo e, caso seja comunidade terapêutica, que receba o apoio do CONEN e requeira novo registro após atendidas as orientações fornecidas. Colocada em votação, aprovada por unanimidade. Após a deliberação sobre o processo 0400.000367/2013 (tendo em vista que o primeiro processo da pauta foi relatado posteriormente, pela ausência temporária da conselheira relatora), ficou aprovado o mesmo encaminhamento daquele processo, ou seja, sobrestamento até a apresentação de relatório da Câmara Técnica de Estudo e Pesquisa quanto à Classificação de Entes e Agentes no CEAAD. **Processo nº 0400.000.486/2015 – nova concessão de registro:** realizada a leitura e explanação do relatório pela conselheira **Daisy**, informou que a instituição possui duas unidades de atendimento, uma unidade feminina e outra masculina, na Ceilândia e Recanto das Emas. Tratamento é espiritual baseado no tripé – trabalho, oração e disciplina. Na unidade masculina há criação de porcos em péssimas condições, cachorros presos ao relento sem acesso à água, relatos dos internos de surto de parvovirose, sem vacinação dos animais. A comunidade se caracteriza como de “abrigo”, com potencial para virar comunidade terapêutica, sugeriu oficializar Vigilância Sanitária SES/DF, SEBRAE e ZONOSÉ/DF. Parecer pela concessão de prazo para adequação quanto às pendências detectadas e acesso dos residentes ao tratamento no CAPS AD. Conselheira **Adriana** relata que tem contrato com a SEDHS e não consegue cumprir a legislação, visto que é uma fazenda não podendo ser casa de abrigo. Conselheiro **Marcelo** aponta definição de problemas e soluções: água com gosto ruim com filtro industrial, mas não trocam a vela; qual competência para verificar a qualidade da água do poço? ADASA, CAESB, Vigilância Sanitária? Encaminhar para quem de direito. Qual o problema dos porcos? Conselheira **Maria Garrido**, proximidade da criação de porcos com água e contaminação humana, conselheira **Daisy** preocupação com a reinserção social, que não é feita, reclamação das internas e internos. Tem convênio com várias instituições, posto que foi ministrado cursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, curso de “Jardinagem Horta e Cultura”, “GPS para medir áreas”, “Embutidos e defumados” (relativo à corte de porcos). Parecer no sentido de encaminhamento dos internos para o CAPS AD, 18 masculinos e 11 femininas, plano terapêutico individualizado, retirar o viés apenas religioso, prazo de 90 dias para adequação, com nova visita para retorno e verificação das correções. Colocada em votação, prazo de 3 (três) meses a contar do recebimento do Ofício do CONEN, aprovada por 12 (doze) votos. **Processo nº 0400.000.804/2014 – concessão de registro:** realizada explanação verbal pela conselheira **Lívia**, comunidade excelente, Pastor Galdino saiu, pessoal novo com interesse em aplicar novo plano terapêutico, não há tempo para avaliar o plano ainda não implantado, sem condições de avaliação. Parecer pelo arquivamento. Oficializar a comunidade para aplicação do plano terapêutico e prazo de 3 (três) meses para adequação, com pedido de novo requerimento. A conselheira **Lívia** se comprometeu a devolver o processo e relatório até terça-feira, dia 16.06.2015. O Secretário-Executivo Bruno informou que a comunidade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA JUNHO DE 2015

100 deu entrada no protocolo da SEJUS com documentação relatando as adequações às exigências, tal
101 documentação poderá ser utilizada no novo processo de concessão, se for o caso, de acordo com o
102 relatório que será apresentado pela conselheira **Lívia**. Processo nº 0400.000.144/2014 – retorno para
103 cumprimento de exigências: o conselheiro **Cesar** informou não estar em condições de apresentar o
104 relatório no momento, a comunidade não vem cumprindo as exigências. Conselheiro **Marcelo** se
105 colocou à disposição para fazer nova visita, já que não tinha sido contatado para a primeira visita.
106 Aguardando relatório para apresentação na próxima reunião do Colegiado. Processo nº
107 0400.000.531/2015 – nova concessão de registro: realizada a leitura e explanação do relatório pelo
108 conselheiro **Martins**, destacou que apesar dos pontos diversos positivos lançados no relatório, houve
109 queixas dos residentes quanto ao tratamento dado pelo psicólogo e terapeuta, visto alegarem
110 sofrerem xingamentos. A comunidade foi concebida para assistência e tratamento da adicção, de
111 dependentes químicos e seus familiares de Brasília, outras cidades brasileiras e até do exterior, além
112 de atender internos vindos do sistema judicial, condenados pelo Poder Judiciário que também são
113 dependentes químicos. Parecer favorável à concessão de registro definitivo, com observância do item
114 4.3 do relatório, que sejam tomadas as providências pertinentes com informação ao CONEN.
115 Conselheira **Lívia** fez a visita e a aplicação dos questionários, afirma que a crítica do terapeuta foi
116 consensual de diversos residentes. O horário de visita das famílias não pode ser prejudicado pela
117 instituição para utilizar esse tempo com a família. Conselheiro **Marcelo** concorda que o texto do
118 item 4.3 não obriga, mas faz sugestão para que a comunidade faça os ajustes cabíveis. Conselheira
119 **Luíza** registrou a gravidade das denúncias da falta de profissionalismo do psicólogo, sugerindo e
120 enfatizando a necessidade de oficializar o Conselho Regional de Psicologia que tem por competência
121 orientar psicólogas e psicólogos, e fiscalizar os serviços psicológicos ofertados à sociedade.
122 Conselheiro **Rodrigo** ressalta que a entrevista foi para perceber o lado do residente, e levando essas
123 ponderações para a comunidade terapêutica se aprimorar, quanto ao alerta de gravidade da
124 conselheira **Luíza**, conselheiro **Rodrigo** afirma que foram relatos, mas que não há nada de concreto
125 quanto às denúncias ao tratamento do terapeuta e psicólogo. Afirma que houve relato de rispidez.
126 Conselheira **Luíza** informa que a denúncia não é um julgamento do profissional (psicólogo), mas um
127 procedimento apuratório. Conselheiro **Rodrigo** reconhece que muitas vezes se precisa ser mais
128 rígido, mas fica o registro a título de colaboração com a comunidade para aprimorar o tratamento.
129 Conclusão do conselheiro **Martins**, não há necessidade de apuração pelo Conselho de Psicologia, a
130 comunidade está de acordo com a legislação, devendo prestar informações sobre o item 4.3,
131 concedendo o registro e ficando o CONEN de ser informado sobre as providências tomadas.
132 Colocada em votação, parecer aprovado conforme o relatório, por unanimidade. Colocada em
133 votação a moção da conselheira **Luíza** para que o Conselho representasse o Conselho de Psicologia,
134 moção rejeitada. Processo nº 0400.000.517/2015 – renovação de registro: conselheira **Maria**
135 **Garrido** ressalta a necessidade de aguardar o parecer da Assessoria Jurídica Legislativa. Presidente
136 **Joana Mello** determinou ao Secretário Executivo para requerer tramitação célere do processo junto à
137 AJL. Processo nº 0400.000.484/2015 – nova concessão de registro: realizada explanação verbal
138 pela conselheira **Lívia**, se comprometendo a enviar relatório escrito até terça-feira, dia 16.06.2015 à
139 Secretaria Executiva, não teve acesso ao relatório do executor do contrato, mas tomou conhecimento
140 das exigências, processo da execução do contrato sendo distribuído neste ato para os mesmos
141 conselheiros, permitindo a análise do relatório do executor do contrato, foram feitas as adequações
142 exigidas pelo executor, ficando resolvida a questão dos alimentos. Instalações limpas, comunidade
143 feminina bem zelosa, instalações físicas sem qualquer problema. Plano terapêutico até o quarto
144 passo, muito feminino, da realidade feminina, bem aplicado. Parecer favorável à concessão
145 definitiva. Conselheira **Maria Garrido** informa que paciente foi obrigada a retirar o *piercing* ou sair
146 da comunidade, questionou se seria uma exigência de cunho espiritual, não estaria sendo tratamento
147 apenas religioso? Conselheira **Lívia** esclarece que o *piercing* não foi questionado, não teria resposta
148 para dar no momento, se comprometeu a buscar maiores informações. Votação para concessão do
149 registro definitivo, aprovada por unanimidade. Processo nº 0400.000.318/2014 – renovação de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA JUNHO DE 2015

registro precário para definitivo: Inicialmente a Presidente **Joana Mello** registrou fato ocorrido nesse processo, onde o conselheiro **Leonardo** entregou documento ilegível e sem direcionamento por cópia para a Secretaria Executiva, informando a retirada da responsabilidade técnica de profissional psiquiatra que atendia a comunidade. Alertou que não se pode fazer juntada de documento por cópia, somente com apresentação do original para dar-se autenticidade. Conselheiro **Leonardo** se disse indignado com documentação que lhe foi encaminhada, dando prazo para explicações, informou que como representante da Associação Médica de Brasília no CONEN foi procurado pelo profissional por telefone, requerendo os préstimos do conselheiro para que fizesse chegar ao CONEN a sua retirada como responsável técnico. Informa que poderia ter sido contatado por telefone e explicaria a situação. Presidente **Joana Mello** informa que tentou contato telefônico sem sucesso, e que jamais teve a intenção de provocar indignação ao conselheiro, apenas era uma situação fora do normal que precisava ser esclarecida com urgência dada à gravidade dos fatos envolvendo a instituição. Conselheiro **Marcelo** lembrou que pode ocorrer divergências de entendimento nesse tipo de comunicação, ele pessoalmente sempre que encaminha um documento ou e-mail faz questão de avisar por telefone ao destinatário. Após o debate a questão ficou esclarecida. Leitura de relatório pela conselheira **Lídia** informando que a comunidade solicitou no final do ano passado a renovação de registro precário para definitivo. Foram realizadas 3 (três) visitas no endereço informado, várias irregularidades como tranca pelo lado de fora, residentes informaram que foram capturados na rua, não apresentaram diversos documentos. Por conta das denúncias feitas pelos residentes, voltaram em outra data com instrumental de avaliação dos usuários, aplicado pelos conselheiros **Leandro** e **Daisy**, enquanto a conselheira **Lídia** ficou conversando com o dirigente da comunidade, este alegou que fazia ali internações involuntárias, com tempo de tratamento previsto para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por relatório médico, a família é indicada a fazer o pedido de prorrogação da internação involuntária, visita da família quinzenalmente. Advogado da comunidade e um dirigente se dirigiram ao CONEN para serem ouvidos na Reunião Extraordinária de 22.05.2015, onde excepcionalmente foram ouvidos. Uma 3ª. Visita foi realizada pelos conselheiros **Rodrigo**, **Lídia**, **Laura** e **Daisy**, juntamente com a Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Enfermagem-COREN, após demora injustificada de 15 (quinze) minutos para abrirem os portões, foram surpreendidos pela inexistência de pessoas internadas, com indícios de terem sido transferidos às pressas para outra localidade. O advogado estava juntando documentação. Conselheiro **Rodrigo** verificou documentos como cédulas de identidade de residentes que não mais se encontravam lá, na condição de Delegado de Polícia apreendeu tais documentos e promoveu registro de ocorrência junto à Coordenação de Repressão às Drogas-CORD, onde os documentos poderiam ser retirados pelos proprietários ou familiares. Ao que parece, quando foram alertados que não poderiam fazer internações involuntárias teriam transferido os residentes para outra unidade. Segundo informações da Diretoria de Vigilância Sanitária-DIVISA, a licença sanitária está vencida desde janeiro de 2015. Conselheira **Daisy** relata que a Presidente **Joana Mello** tinha acordado com os pares que iria participar da vistoria, mas que não pode por ter sido convocada para outro compromisso. Conselheira **Lídia** ressaltou que existiam 2 (dois) menores, a comunidade não possui registro no Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF, fato que impede qualquer internação de menores. Parecer pela cassação do registro precário, com encaminhamentos pertinentes para as devidas providências legais ao Conselho Distrital de Promoção de Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde - PROSUS, Diretoria de Saúde Mental – DISAM, da Secretaria de Estado de Saúde, Conselho Regional de Medicina, 13ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal, aguardando a visita ao IDHUM – Instituto de Desenvolvimento Humano, comunidade para onde teriam sido transferidos os residentes. Colocado em votação o relatório, aprovado por unanimidade, porém não foi devolvido o processo com relatório. Envolvendo a mesma comunidade também foi autuado processo para apuração das denúncias, processo de nº **0400.000.712/2015**, tendo como relatora a conselheira **Daisy**, esta informou que o relatório já foi apresentado e encontra-se autuado no processo, tendo a Secretaria Executiva já feito os



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA JUNHO DE 2015

200 encaminhamentos sugeridos de oficiar os órgãos competentes. Conselheiro **Marcelo** sugere o
201 apensamento dos 2 (dois) processos, com encaminhamento dos relatórios a todos os órgãos
202 envolvidos. Colocada em votação, aprovada por unanimidade a cassação do registro e os
203 encaminhamentos dos relatórios e ofícios, após a devolução do processo com relatório. **ASSUNTOS**
204 **GERAIS: Processo nº 0400.000.471/2013** – Apenas a título de comunicação ao Colegiado.
205 Certificado do CEAAD impresso em 2014 com erro material na numeração do CNPJ. Será emitido
206 novo certificado com a retificação. AGENDA POSITIVA – Projeto da Subsecretaria de Prevenção
207 ao Uso de Drogas – SUPRED, “CURTIÇÃO SIM...DROGAS NÃO!!!”, concurso de paródias com
208 premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), utilizando-se recursos do Fundo Antidrogas do
209 Distrito Federal – FUNPAD, deliberação para aprovação na condição do Colegiado como gestor dos
210 recursos do Fundo, colocada em votação, aprovada por unanimidade. Diploma Mérito pela
211 Valorização da Vida – Ministério da Justiça/SENAD – indicação de 2 (duas) pessoas físicas e 2
212 (duas) pessoas jurídicas para certificação. Indicações: Pessoas físicas **Maria de Fátima Olivier**
213 **Sudbrack** e **Gianni Pugliese**; Pessoas Jurídicas: **Programa Educacional de Resistência às Drogas**
214 - PROERD da Polícia Militar do Distrito Federal e **Narcóticos Anônimos** – DF. Colocada em
215 votação – Aprovada por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Por fim, a Presidente **Joana Mello**
216 agradecendo a presença de todos, informou que foi possível salvar o Convênio da Reestruturação do
217 CONEN, incluindo a criação de 7 (sete) conselhos regionais, informa que o depósito da contrapartida
218 foi realizado, declarou por encerrada a reunião às 13:11 horas. E, para constar, eu, **Bruno de Souza**
219 **Moura**, Secretário Executivo, redigi e lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada
220 por mim e pelos Conselheiros do CONEN-DF.

Joana d’Arc A. Barbosa Vaz de Mello - Presidente
Repres. da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Bruno de Souza Moura
Secretário Executivo

Daisy Rotavio Jansen Watanabe - Vice Presidente
Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Antônio Valmir Moura Silva
Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva
Representante da Secretaria de Estado de Cultura

Marmenha Maria Ribeiro Do Rosário
Representante da Secretaria de Estado de Cultura

Maria Do Socorro Paiva Garrido
Representante da Secretaria de Estado de Saúde

Leandro Silva Almeida
Representante da Secretaria de Estado Saúde

Adriana Pinheiro Carvalho
Representante da S.E.D.H.S

Miriam Cássia Mendonça Pondaag
Representante da S.E.D.H.S

Daniela de Souza Silva
Representante da Secretaria de Estado de Educação

Aryadne Márcia Argolo Muniz
Representante da Secretaria de Estado de Educação

José Nascimento Rego Martins
Repres. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Herbert De Almeida Jardim
Repres. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Ricardo Freire Vasconcellos
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Mariana Kreimer Melucci
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA JUNHO DE 2015

Laura Beatriz Castelo Branco Alves S. Rito
Representante do M.P.D.F.T

José Theodoro de Carvalho
Representante do M.P.D.F.T

Suely Francisca Vieira
Representante do Conselho Regional de Psicologia

Luiza Maria Rocha Pereira
Representante do Conselho Regional de Psicologia

Marcos Aurélio Izaías Ribeiro
Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica

Levy Calazans Dos Santos
Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica

César Ricardo Rodrigues da Cunha
Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica

Areolenes Curcino Nogueira
Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica

Valdir Alexandre Pucci
Representante da Sociedade Civil

Frederico Teixeira Barbosa
Representante da Sociedade Civil

Beatriz Maria Eckert Hoff
Representante da Sociedade Civil

Stênio Ribeiro De Oliveira
Representante da Sociedade Civil

Marcelo Dias Varella
Representante da Sociedade Civil

Lilian Rose L. S. Rocha
Representante da Sociedade Civil

Leonardo Gomes Moreira
Representante da Associação Médica de Brasília

Antônio Raimundo Negrão Costa
Representante da Associação Médica de Brasília

Rodrigo Bonach Batista Pires
Representante da Polícia Civil - DF

Lídia Célia Dourado Clímaco
Representante do Conselho Regional de Serviço Social